

---

## **EJA: Políticas Públicas e Financiamento para Alfabetização de Jovens e Adultos<sup>1</sup>**

Iolanda Pereira SANTANA<sup>2</sup>

Universidade Autónoma de Assunção, Paraguay, UAA

Josenilda Almeida CAVALCANTE<sup>3</sup>

Universidade Autónoma de Assunção, Paraguay, UAA

Ricardo Coelho de BARROS<sup>4</sup>

ICHCA/COS - Universidade Federal de Alagoas

### **RESUMO**

Este artigo apresenta resultados de análise realizada nos textos das Constituições brasileiras e outros documentos do poder executivo, sobre o direito à educação para jovens e adultos (EJA), trazendo reflexões sobre essa modalidade de ensino no contexto político nacional. A Constituição de 1988, instituiu no Brasil a educação como um direito universal, mas ainda existe um grande contingente de jovens e adultos que não sabem ler e escrever. A análise visou identificar se existe interesse político com alocação de recursos financeiros e formulação de políticas públicas para combater o analfabetismo nesse público. Analisou também a influência da Reforma do Estado, dos anos 90, na educação. As Emendas Constitucionais e outras iniciativas do poder executivo, retira gradativamente a responsabilidade da União com o financiamento da educação inviabilizando o cumprimento das metas contidas no Plano Nacional de Educação. As políticas públicas ficam somente nos documentos sem utilização prática no caso de erradicação do analfabetismo e outras metas para EJA.

**PALAVRAS-CHAVE:** Financiamento da Educação; Políticas Públicas; Alfabetização; Educação de Jovens e Adultos; Reforma do Estado anos 90.

### **INTRODUÇÃO**

A alfabetização é um direito humano e as bases para aprendizagem ao longo da vida, capacita indivíduos, famílias, e comunidades e melhora a sua qualidade de vida. Por causa do seu efeito multiplicador, a alfabetização ajuda a erradicar a pobreza, reduzir a

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na DT 8 – Estudos Interdisciplinares do XXI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 30 de maio a 1 de junho de 2019.

<sup>2</sup> Mestranda do Curso de Ciências da Educação - UAA, e-mail: [iolanda.santana.al@gmail.com](mailto:iolanda.santana.al@gmail.com)

<sup>3</sup> Mestranda do Curso de Ciências da Educação - UAA, e-mail: [josenilda.cavalcante@ichca.ufal.br](mailto:josenilda.cavalcante@ichca.ufal.br)

<sup>4</sup> Doutorando do Curso de Ciências da Educação - UAA, professor curso Comunicação/UFAL  
e-mail: [ricardo@gmail.com](mailto:ricardo@gmail.com)

---

mortalidade infantil, conter o crescimento populacional, a alcançar a paz e a democracia. (UNESCO, 2013).

Se configura como um desafio a ser conquistado pela totalidade dos cidadãos brasileiros, direito adquirido ao longo de sua história, reafirmado em meio às suas Constituições Federais e suas leis de Diretrizes e Bases, mesmo assim continua em pauta como objetivo a ser cumprido pelas escolas brasileiras e pelos seus professores, seja nos anos iniciais do ensino fundamental seja no nível da educação de jovens e adultos (EJA).

O indivíduo que tem escolaridade se insere com mais facilidade no mercado de trabalho, obtém salários e rendimentos melhores, maiores possibilidades de mobilidade social rompendo assim com o ciclo da pobreza. Na perspectiva social, uma população com maior escolaridade se torna mais produtiva no trabalho, gerando maior riqueza e utilizando melhor os recursos da sociedade que dispõe. Já do ponto de vista econômico a maior escolaridade contribui para termos uma sociedade com cidadãos mais conscientes de seu dever cívico, interessados e engajados em questões políticas, menos propenso ao envolvimento nas atividades ilícitas, menos dependência do Estado e mais preparados para prevenir doenças e acidentes.

Apesar da taxa de analfabetismo da população brasileira com 15 anos ou mais de idade ter caído de 7,2% em 2016 para 7,0%, mas o índice previsto para 2015 que era de 6,5% não foi atingido segundo a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio Contínua, IBGE 2017.

A partir da idade moderna, a universalização da educação passa a ser anseio das sociedades letradas pelos benefícios atribuídos à humanidade. A alfabetização, base da aprendizagem é declarada como pré-requisito para paz mundial e a base do sucesso nos demais níveis de ensino, o homem alfabetizado desenvolve o pensar crítico, podendo transformar sua realidade, auxiliar na promoção da paz, pela possibilidade de ver o mundo com mais clareza. Por isso se trata de um direito humano que deve ser assegurado para todos.

A ideia de organismos multilaterais está inserida dentro do conceito das relações internacionais entre os países do mundo, como também apresenta o termo multilateralismo como sinônimo. Tem como objetivo trabalhar em comum para o pleno desenvolvimento das diferentes áreas da atividade humana: política, economia, educação,

---

saúde, segurança etc. Essas organizações podem ser definidas como uma sociedade entre Estados (ONU, UNESCO, OCDE, OMS, OEA, OTAN, BIRD, FMI, OMC, OIT).

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) foi criada em 1945 logo após a segunda guerra mundial, com o objetivo de garantir a paz por meio de cooperação intelectual entre as nações, acompanhando o desenvolvimento mundial e auxiliando os estados-membros. A representação da UNESCO no Brasil foi estabelecida em 1964 e seu Escritório, em Brasília, iniciou as atividades em 1972, tendo como prioridade a defesa de uma educação de qualidade para todos e a promoção do desenvolvimento humano e social (Nações Unidas, 2018).

Segundo a Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) o Brasil precisa ampliar investimentos na educação de jovens e adultos, alertam especialistas. Mesmo com a queda da taxa de analfabetismo entre maiores de 15 anos na última década, o Brasil permanece entre os dez países do mundo com maior número de analfabetos adultos.

O silenciamento da discussão sobre o conceito restrito e rudimentar de alfabetização é uma das principais lições que ao longo século XX da educação no Brasil ensina a nós pesquisadores, que cientes do compromisso de ofício, não nos conformamos com submissão a urgências e emergências ditadas por interesses internacionais (Mortatti, 2013 p. 7).

Segundo Mortatti, a alfabetização apesar de ser reconhecida como um problema a ser resolvido, existe pouca discussão por pesquisadores brasileiros. Mesmo sendo a forma mais eficaz de promover o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade, até hoje não se configura como tema relevante entre os pesquisadores brasileiros. A não conformação com as iniciativas de organismos multilaterais, requer empenho nas iniciativas por parte do poder público para formular nos seus planos nacionais de educação, e suas leis, metas que visem oferecer uma educação de qualidade e também formular planos eficientes, financiamento garantido caracterizando o interesse do país em reduzir o número de adultos analfabetos entre a população e promover um ensino de qualidade.

A sociedade brasileira também precisa ampliar esse debate, na perspectiva dos benefícios individuais sociais e do ponto de vista econômico da educação, e que no processo educativo a alfabetização é fundamental para consolidar as demais fases da aprendizagem ao longo da vida.

A Constituição tem como objetivo limitar o poder, organizar o Estado e definir direitos e garantias fundamentais. As Constituições do Brasil foram elaboradas visando

---

atender os interesses comuns do povo, mas as expectativas não tiveram êxito à medida que visam primeiramente os interesses políticos que tornam-se convenientes de acordo com a visão individualista de cada um, e no momento de atuação dos dirigentes da nação ela deixa de cumprir seu objetivo prioritário que é o bem-comum para atender situações e ordenações para benefício de poucos.

Almeida e Corso, (2015), citando os estudos de Paiva (1987) e Beisegel (1974) comentam “o Brasil, apesar da dívida histórica com seu povo no tocante ao analfabetismo não demonstrou interesse em resolver essa questão”, segundo os autores o sistema capitalista focado no mundo da exploração do homem utilizando-se de sua força de trabalho, explicita que o intelectual é reservado para uma minoria privilegiada. Sendo assim o mínimo exigível pelos organismos multilaterais que fiscalizam a educação no mundo é o empenho para alfabetização dos povos, mesmo assim essa discussão ainda não se tornou prioridade nacional, uma vez que persistem os resultados insatisfatórios, tendo em vista os atuais índices de analfabetismo.

Diante de tal situação questionamos: existe a preocupação do poder executivo com o planejamento e o financiamento eficaz para resolver a questão do analfabetismo no Brasil? A educação de jovens e adultos pode ser considerada uma política pública fundamental no combate ao analfabetismo?

O objetivo deste trabalho é fornecer dados aos leitores para reflexão sobre a necessidade de se planejar, financiar e executar políticas públicas no poder executivo brasileiro, que visem atender todas as necessidades para se obter êxito nessa modalidade educativa (EJA) Pois os avanços tecnológicos e as transformações sociais são evidentes, e exigem um novo olhar para um problema nacional que já dura mais de quinhentos anos, ou seja desde o Brasil colônia.

## **1. POLÍTICAS PÚBLICAS**

O resgate histórico do direito à educação nesse artigo inicia-se com a constituição de 1934 na qual enfatizamos a educação de Jovens e Adultos (EJA) com destaque na alfabetização e a formulação de políticas públicas para esse setor. Desde o descobrimento do Brasil no ano de 1500 até os dias atuais foram promulgadas sete constituições, sendo a primeira em 1824 no período do imperador D. Pedro I (Constituição Brasileira), a segunda foi promulgada em 1891, já no período da República (Constituição Republicana) sendo assim foram promulgadas seis constituições republicanas e uma no período do Império. Foram elas: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, e a atual 1988.

---

O marco básico de uma intervenção estatal-nacional decisiva nos sistemas de ensino é a Constituição Federal de 1934, ou seja, 434 anos após o descobrimento do Brasil, já o financiamento da educação, pela via da União, comparece de modo pontual e precário em ordenamentos jurídicos negociados com os estados.

A Carta de 1934, além do determinado pelo artigo 156, determinará no artigo 157: A União, os Estados e o Distrito Federal reservarão uma parte de seus patrimônios territoriais para a formação dos respectivos fundos de educação. Parágrafo primeiro - As sobras das dotações orçamentárias, acrescidas de doações, porcentagens sobre o produto de vendas de terras públicas, taxas especiais e outros recursos financeiros constituirão, na União, nos Estados e nos Municípios, esses fundos especiais, que serão aplicados exclusivamente em obras educativas determinadas em lei.

Na Constituição de 1934 a educação é um direito de todos e deve ser ministrada pela família e pelos poderes público (Art. 149) , já no Art. 150 Parágrafo Único o Plano Nacional de Educação obedecerá as seguintes normas: ensino primário integral é gratuito e de frequência obrigatória extensivo aos adultos e pela primeira vez, a vinculação obrigatória de recursos resultantes de impostos é destinado para manutenção do sistema educacional, porém o golpe de Estado de 1937 pôs fim a vigência da constituição de 1934, antes da votação do Plano Nacional de Educação. A Constituição de 1937 representou um retrocesso em relação a anterior pois a vinculação obrigatória de recursos para pasta foi extinta e embora fosse obrigatório e gratuito o ensino primário, era cobrada uma taxa mensal para caixa escolar.

No parecer do Conselho Nacional de Educação (2000), as ações educativas para jovens e adultos, expressam o resgate de uma dívida histórica com o povo brasileiro, herança do período colonial. Nessa época, a ênfase no ensino era indissociável da ação missionária promovida pela Companhia de Jesus, com os missionários jesuítas, que vinham ao país difundir a crença Cristã, através da catequese dos indígenas. Essa herança considerada negativa, fortaleceu a desigualdade social. Refletindo nessa modalidade de ensino, as ações governamentais para esse público foram tardiamente enxergadas como uma necessidade urgente, um tratamento particular com objetivos definidos que só se deu ao final da década de 1940.

Em 1947, o Ministério da Educação e Saúde lançou a primeira campanha oficial pela alfabetização, a nível nacional em aulas noturnas e com cartilhas, Campanha de Educação de Adolescentes e Adultos (CEAA) no governo Eurico Gaspar Dutra (1946-

---

1950), influenciado, pela criação da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) que ocorreu em 1945. Considera-se esse o marco da institucionalização da educação de adultos, por receber financiamento da União por meio do Fundo Nacional do Ensino Primário (FNEP) (FÁVERO; FREITAS, 2011; COSTA, 2009).

Coordenada pelo professor Lourenço Filho que tinha em seus pronunciamentos, a visão do analfabeto como um marginal e a educação como arma para arguir esse marginalismo. Conforme Toshie (1983, p. 1) a Educação de Jovens e Adultos quase sempre foi desenvolvida como campanha, isto é, algo passageiro, sem estrutura definida, momentânea, muitas vezes com uma orientação ruralista em que tendia mais ao equilíbrio eleitoral que apropriar essa modalidade de ensino às autênticas condições da vida rural.

A ideia central do diretor da campanha é de que adulto o analfabeto é um ser marginal. A ela se associa a crença de que o adulto analfabeto é incapaz ou menos capaz do que o indivíduo alfabetizado. O analfabeto padeceria de minoridade econômica, política e jurídica: produz pouco é mal remunerado e frequentemente é explorado em seu trabalho; não pode votar e ser votado; não pode praticar muitos atos de direitos. A educação dos adultos teria, portanto, objetivos de integração do homem marginal nos problemas da vida cívica e de unificar a cultura brasileira. Seus efeitos positivos se fariam sentir nos índices de produção, pois nas regiões mais produtivas segundo Lourenço Filho, há taxas mais elevadas de cultura popular, com porcentagem maior de letrados. Entretanto, esta educação deveria ser mais do que a simples alfabetização sendo as aquisições das técnicas da leitura apenas um meio para a atuação positiva, a pura alfabetização levaria os recém-alfabetizados a reabsorção pela incultura ambiente (PAIVA 2003 p. 212).

Apesar do problema do analfabetismo ser considerado um fator agravante a nível nacional e mundial, necessitando de uma discussão urgente e proposição de metas e medidas para solução, no Brasil, percebe-se que a primeira campanha pela alfabetização de adultos não foi de iniciativa própria dos governantes do país, foram impulsionadas por influência e determinação de organismos multilaterais, que já situava os problemas causados por uma precária educação e até ausência desta, e pressionava para que a alfabetização se configurasse, como condição para a inclusão do país entre as sociedades letradas.

---

Após esse período, outras campanhas foram realizadas, com o objetivo de se erradicar o analfabetismo. Em 1958, no governo Juscelino Kubitschek, foi lançada a Campanha Nacional de Erradicação do Analfabetismo, que segundo Costa (2009), apesar do número expressivo de ações alfabetizadoras realizadas pelos sucessivos governos e entidades no Brasil, não se obteve resultados satisfatórios, tendo em vista os atuais índices de analfabetismo.

Acompanhando os esforços para o cumprimento das metas globais, não menos intensa tem sido a produção acadêmico-científica brasileira sobre a educação e alfabetização. Ainda é muito tímida a produção brasileira sobre alfabetização. Observa-se o predomínio e a repetição de discussões e propostas de intervenção, seja em políticas públicas, seja em práticas pedagógicas, alinhadas aos princípios políticos subjacentes às metas estabelecidas por organismos multilaterais (MORTATTI, 2013, p. 2)

Após longo processo de discussão e tramitação no congresso Nacional, anos de disputa de vários grupos de interesses políticos, ideológicos e econômicos, motivo de amplos debates na sociedade brasileira, com duração de 13 anos exatamente, é aprovada pelo Presidente da República a primeira Lei que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. (LDB) Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961, que em seu Artigo 93, opta pela manutenção e desenvolvimento do Sistema Público de Ensino, porém no artigo 95 atende também as iniciativas privadas.

Seguindo a Constituição de 1946, e o artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases (LDB, 1961): a educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. No artigo 27 da (LDB, 1961) rezava o seguinte: o ensino primário é obrigatório a partir dos sete anos e só será ministrado na língua nacional. Para os que iniciarem depois dessa idade poderão ser formadas classes especiais ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento.

A positivação de um direito, porém, não significa sua imediata concretização e efetivação para os cidadãos. O poder público no caso a União, deve empreender ações e prover a infraestrutura os serviços necessários para viabilizar tais projetos. O entendimento é que os formuladores das bases legais evoluam para concretização do direito legal à educação, que isso se configure como de grande valia e motive os formuladores de políticas públicas e gestores escolares entenderem que somente a educação é um instrumento eficaz para o desenvolvimento do indivíduo e da sociedade.



---

Por trás da ruidosa conquista de alguns avanços e dos ruidosos anúncios de resultados de políticas públicas de outro ponto de escuta se pode ouvir o eloquente silêncio de problemas históricos da alfabetização no Brasil. (MORTATTI, 2013 p.4)

Neste mesmo ano, 1961, impulsionado pelas grandes manifestações populares, teve início a Campanha “De pé no chão também se aprende a ler” realizada pela Secretaria de Educação de Natal no Estado do Rio Grande do Norte. A Campanha tinha como pressuposto a imediata extensão das oportunidades educacionais para toda população daquela região. As carências financeiras e institucionais para a implantação de um programa de tal proporção impulsionaram a construção de acampamentos escolares abertos, nos quais se alfabetizavam crianças e adultos das classes populares (ALMEIDA, e CORSO, 2015 p.1289).

Apesar da educação ser um direito de todos referendado na Constituição e na LDB/1961, percebe-se a responsabilidade da União no nível da educação primária, somente para crianças. Financiando esse nível educativo, e deixando a formulação de políticas para adultos em caráter facultativo e no caso da alfabetização de adultos, um tema considerado relevante presenciamos a formulação de propostas e metas a serem alcançadas, sem garantir o devido financiamento.

“Para os que o iniciarem depois dessa idade poderão ser formadas classes especiais ou cursos supletivos correspondentes ao seu nível de desenvolvimento”(LDB, 1961).O texto da Lei é omissivo e nada existe que possa caracterizar o interesse de combater o problema do analfabetismo, nesse contexto Paulo Freire e sua equipe ganharam espaço com suas experiências de alfabetização de adultos, em especial pela busca de conteúdo da educação dos povos nas condições reais da existência do homem comum.

Em 1962 surgiu o primeiro PNE (Plano Nacional de Educação) brasileiro, mas esse documento não surgiu como um projeto de lei, e sim como um conjunto de regras que visava algumas aplicações financeiras “[...] era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas no prazo de oito anos. (Brasil, 2000, p.6).

O período 1961-1964, com a intervenção militar o problema da educação de adultos é impedido de prosseguir, com repercussão internacional, a UNESCO intervêm e as orientações pedagógicas e técnicas passam a ser da responsabilidade dos americanos. Houve nesse período uma ampliação da educação privada e um encolhimento da rede pública de ensino. O governo militar de 1964 cuidou logo de modificar o PNE, [...] quando foram introduzidas normas descentralizadoras da elaboração de planos estaduais



---

(Brasil, 2000, p. 6), após dois anos de sua implementação regredindo de um plano nacional para vários planos regionais, o objetivo era tirar a responsabilidade federal com os deveres financeiros.

As várias tentativas de iniciativa popular e as mobilizações sociais em torno da educação de adultos, com apoio da igreja, estudantes e intelectuais foram desestabilizadas. Em 1964 o Centro de Cultura popular criado pela União Nacional dos Estudantes (UNE) com o objetivo de alcançar as classes mais pobres com a cultura letrada foi incendiado, acabando com as instalações da UNE. Diante do exposto por motivos políticos todos os programas que utilizavam a pedagogia de Paulo Freire que entendiam o analfabetismo não como causa da pobreza, mas consequência de uma sociedade desumana e injusta com profundas desigualdades sociais, nesse cenário Paulo Freire é preso e tudo acaba.

Freire, trazendo este novo espírito da época acabou por se tornar um marco teórico na Educação de adultos, desenvolvendo uma metodologia própria de trabalho, que unia pela primeira vez a especificidade dessa Educação em relação a quem educar, para que e como educar, a partir do princípio de que a educação era um ato político, podendo servir tanto para Submissão como para libertação do povo (SCORTEGANA; OLIVEIRA, 2006 p.5).

A Constituição Federal de 1988, chamada Constituição cidadã, ampliou o rol de direitos sociais, a educação corresponde importante papel na promoção da justiça social e diminuição das desigualdades e constitui eficiente mecanismo de ação política, para (Raposos 2005), a perspectiva política e a natureza pública são destacadas na Constituição de 1988, o artigo 205 dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado. Sua promoção tem como fins o desenvolvimento tanto da pessoa quanto da própria sociedade.

Aspectos importantes sobre o dever do Estado com a alfabetização, em seu Artigo 208 preconiza que a educação será efetivada mediante a garantia de: Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio; atendimento em creche e pré-escola de zero a seis anos de idade; oferta do ensino noturno regular, adequadas condições do educando; atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

O inciso–I traz como inovação a extensão do acesso a todos os grupos etários, mesmo aqueles fora da idade regular para o ensino fundamental. Avança em relação ao

---

texto de 1967, representa uma garantia do direito a educação de jovens e adultos. O disposto no inciso I do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 deverá ser implementado, nos termos do Plano Nacional de Educação (PNE), que está referido no Art. 214 da Constituição, e contará com apoio técnico e financeiro da União. Porém o contexto da Reforma do Estado no Brasil dos anos de 1990, demonstra que as políticas públicas em educação dessa segunda década do século XXI seguem os princípios ditados pelo capital internacional e seus interesses na manutenção da ordem capitalista.

As reformas instituídas nos anos 90 do século passado pretendiam instaurar um novo modelo de administração pública, chamada de “administração pública gerencial”, que alterou o modelo de gestão pública e conseqüentemente, de gestão da educação e da escola (CAETANO, 2018, p.4)

Iniciou-se o debate sobre a principal legislação específica para a educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN. O projeto foi aprovado e encaminhado para votação no Senado, mas devido às orientações políticas dirigidas pelos princípios da Reforma do Estado dos anos 90, sob a estratégia de apresentação constante de emendas e destaques só foi votado em dezembro de 1996, oito anos após. Já o Plano Nacional de Educação (PNE) que deveria ser regulamentado pela LDB/1996, só foi aprovado em 2001 Lei 10.172/2001 com vigência decenal 2001-2010.

O Plano Nacional de Educação deve ser elaborado de acordo com os princípios fundamentais da educação brasileira, o item I) a erradicação do analfabetismo, segundo Gomes, (2007), o PNE estabeleceu 26 metas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, que está inserido no capítulo Modalidade de Ensino, naquele momento histórico, a preocupação maior era com os altos níveis de analfabetismo e com a institucionalização da EJA, para enfrentar esse desafio, a primeira meta do plano para modalidade de educação de jovens e adultos determina o estabelecimento de programas visando alfabetizar 10 milhões de jovens e adultos, em cinco anos, e, erradicar o analfabetismo até o fim da década 2001-2010.

A avaliação técnica do Plano Nacional de Educação realizada pela Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados, em 2004, aponta para o não cumprimento de quase todas as metas do PNE. Nesse caso, como se trata de um documento de caráter técnico, evidencia que uma análise mais política levará a um diagnóstico educacional muito mais grave do que é apontado e recomenda que essa análise deve ser feita com a participação da sociedade civil.

---

Di Pierro, (2010) O PNE previu um mecanismo de monitoramento periódico, mediante divulgação e avaliação bienal dos programas de EJA pelos sistemas de ensino. Essa meta jamais foi tomada em consideração pelos governos, de modo que não há indicadores e relatórios que nos auxiliem a avaliar o grau de cumprimento do plano.

As ações reguladoras do governo brasileiro no que se refere ao sistema educacional, e às políticas públicas para o setor, segue às orientações e determinações de organismos internacionais, que se estabelecem dentro de um contexto de regulação do Estado, que criou nos anos 90 o público não-estatal, portanto a desobrigação do governo com o setor é evidente, repassando a responsabilidade para sociedade. Mesmo com as indicações legais da avaliação do desempenho das metas educacionais, isso tem implicações financeiras, esbarrando nas emendas constitucionais e outros documentos do poder executivo que veta a liberação de recursos necessários para eficiência do sistema público educacional e a promoção de um ensino de qualidade.

## **2. FINANCIAMENTO**

O Plano proposto pelo CONED projetava um investimento crescente em EJA de 0,4 a 1% do Produto Interno Bruto (PIB) para cobrir um custo aluno-ano estimado de R\$ 1 mil, tais recursos seriam obtidos mediante a inserção da EJA no sistema de financiamento da educação básica, da qual foi excluída em virtude do veto presidencial à Lei n. 9.424/1996 que regulamentou o FUNDEF. Educ. Soc. vol. 31 n. 112 /2010 (DI PIERRO, 2010)

O FUNDEB é o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação básica e de valorização dos Profissionais da educação – é um fundo especial de natureza contábil e de âmbito estadual formado por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, e Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força no art. 212 da Constituição Federal. Compõe também o fundeb, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não atingir o mínimo definido nacionalmente.

As fontes de financiamento para programas de alfabetização incluem governos nacionais, doadores de organizações de assistência, setor privado, fundações, organizações de assistência, sociedade civil, organizações religiosas e doadores individuais. Uma vez que a alfabetização de adultos está interconectada com outros objetivos da educação para todos, Objetivos do Desenvolvimento do Milênio. A falta de

---

compromisso financeiro com a alfabetização identificada por governos e provedores de alfabetização da sociedade civil como uma questão – chave (UNESCO 2009).

No Brasil, a crise do Estado exigia um reexame das relações Estado sociedade, o eixo da crise era: Estado agigantado, mas enfraquecido, superar a crise é necessário liberá-lo de muitas tarefas. Para a América Latina, a escolha era clara: ou satisfazer às exigências dos atores principais do jogo FMI/Banco Mundial e violenta pressão dos Estados Unidos ou se auto condenavam ao ostracismo. A partir dessa ordenação a Educação Pública brasileira inicia a maior crise de sua história com o fortalecimento da rede privada de ensino e o declínio da escola pública.

Os efeitos da crise estrutural do capital atingem as políticas sociais, entre elas a educação no que diz respeito ao financiamento e, como consequência, aos cortes no orçamento para a área. A proposta de Emenda Constitucional PEC n. 55/2017, ao congelar por vinte anos. O investimento público na área social, reserva toda riqueza produzida para ganhos do capital. Ela representa, sem dúvida as forças sociais que golpearam a democracia brasileira e constitui-se na maior agressão às conquistas de direito da classe trabalhadora desde o fim da escravidão (MOTTA; FRIGOTTO, 2017, p. 366). Dessa forma, destrói o Estado como agente de garantia de direitos universais (Idem, 2017, p. 377).

Conforme Lei que instituiu o Fundeb, a União repassa a complementação aos estados e respectivos municípios que não alcançam com a própria arrecadação, o valor mínimo nacional por aluno estabelecido em cada ano. Em 2018, esse valor foi de R\$ 3.084,73; em 2019, o valor atinge R\$ 3.238,52. Principal fonte de financiamento da educação básica, o Fundeb é formado por percentuais de diversos impostos e transferências constitucionais, a exemplo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) e Imposto sobre propriedade de veículos Automotores (IPVA).

A vigência do Fundeb, na forma que existe hoje, aproxima-se do fim. De acordo com a Lei 11.494/2007, seus 27 fundos estaduais e do Distrito Federal estarão em vigor até 31 de dezembro de 2020. Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) a Portaria interministerial 7/2018, com a estimativa da receita do Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício 2019. A previsão é de uma receita total do Fundeb neste ano de R\$156,3 bilhões. Esse valor, R\$ 143,4 bilhões correspondem ao total das contribuições de Estados, Distrito Federal e Municípios e 14,3 bilhões à complementação da União ao Fundo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

Os programas de alfabetização de adultos são tocados pelos estados e municípios e estes quando assumem o compromisso de aderir ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a única coisa com que se compromete em relação à EJA é manter um programa de Alfabetização de adultos e mesmo assim não são monitorados. Se não cumprem esse compromisso, não são punidos, e continuam recebendo os recursos. Existem municípios que nem existe programa de Alfabetização de adultos e nada acontece.

O Sistema de educação de adultos é de extrema importância para formação de cidadãos, conscientes de seus deveres e direitos e para a economia do país. Essa é uma área em crise. Políticas Públicas inadequadas a começar pelo financiamento, apesar da EJA está incluída no Fundeb é a que menos recebe. Quando se trata de alfabetização de adultos a situação é mais grave. São os jovens e adultos que votam e educam as crianças, e a lógica de investir nas novas gerações e esperar os velhos morrerem é equivocada. Não é possível esperar as crianças crescerem para o país se desenvolver. (DI PIERRO, 2016) A educação, estimula a participação efetiva das pessoas na vida política e cultural, incentiva a relação positiva entre as gerações e é especialmente importante para cidadania de uma nação.

Atualmente o país debate questões essenciais sobre o rumo da educação brasileira, seu financiamento através do Fundeb vai ser renovado, mas diante dos impactos da nova reforma fiscal (Emenda Constitucional n. 95/2016) a expectativa é: de como isso vai ocorrer. A qualidade do ensino no país está muito aquém do desejável, e o debate hoje, tanto nas universidades como no âmbito das políticas públicas tem se voltado para como aperfeiçoar o fundeb e adaptá-lo ao contexto atual e a relação do Fundo e a Reforma Fiscal, pois esta determina que nos próximos 20 anos, o orçamento federal será restrito ao atual nível de gastos reais, ou seja os gastos primários federais só poderão ser corrigidos pela inflação.

Brasil (2019) Audiência Pública/Senado Federal Ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodriguez foi interrogado sobre o cumprimento do Plano Nacional de Educação (PNE). Solicitou-se que o ministro apontasse, entre as metas do documento, quais seriam as consideradas prioritárias pelo MEC e como se dariam os espaços políticos financeiros e técnicos para o seu cumprimento. A pergunta, entretanto, não foi respondida. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, responsável entre outras pelas políticas da EJA, foi fechada pelo MEC.

---

Brasil (2019) O congelamento orçamentário de 20 anos definido pela Emenda Constitucional 95 (EC 95) inviabiliza a execução da meta 20 (que trata de financiamento) e tem efeito cascata sobre as outras propostas do plano. Uma Política Nacional de Alfabetização é importante, mas infelizmente o ministro não considera nesta política o elevado contingente de jovens e adultos acima de 14 anos que não sabem ler e escrever menciona apenas as crianças, observa.

Diante do exposto, fica evidente a negligência em relação ao cumprimento das propostas e metas do (PNE), não somente para EJA (alfabetização) mas todo o sistema educacional brasileiro. Para tanto é necessário que a política educacional do país seja entendida como um instrumento para a cidadania e o desenvolvimento da nação, e que os políticos brasileiros devem compreender que uma nação subserviente nunca é independente, e que financiar todos os níveis de ensino deveria constar como prioridade nacional.

## REFERÊNCIAS

- Agenciabrasil. Ebc.com.br/ economia/notícia/2018-05/IBGE-taxa-de-alfabetização-no-país-cai-02-ponto-percentual-em-2017
- ALMEIDA, Adriana CORSO, Ângela. A Educação de Jovens e Adultos: Aspectos históricos e sociais. PUC PR 2015.
- BORGES, Irlanda Aglae e JESUS, Wellington Ferreira de. Financiamento da Educação na EJA: Contexto e Desafio. XI Congresso Nacional da Educação – EDUCERE 2013.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Brasília-casa-civil
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: casa civil.
- BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1934. Brasília: casa civil
- BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946. Brasília: casa civil
- BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1891. Brasília: casa civil
- BRASIL. Constituição dos estados Unidos do Brasil de 1937. Brasília: casa civil
- BRASIL. Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824. Brasília: casa civil
- BRASIL. Análise da Emenda Constitucional 59 de 2009. EC n. 59/09 [www.cnte.org.br/imagens/setoriais/2012/analise/ec-59-09.pdf](http://www.cnte.org.br/imagens/setoriais/2012/analise/ec-59-09.pdf)
- BRASIL. Lei 9.394 dezembro de 1996. Estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF dez 1996.

---

BRASIL. Lei de diretrizes e Bases 1961. Lei n. 4.024 20/12/1961

BRASIL. Lei de diretrizes e Bases 1996. Lei n. 9.394/1996

BRESSER –PEREIRA, L.C; GRAU, N.C. Entre o estado e o mercado: o público não –estatal na reforma de estado. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999: 15-48

CAETANO, Raquel. A educação no contexto de crise do capital e as relações entre estado, mercado e terceiro setor nas políticas educacionais, Leplage em Revista (Sorocaba), vol. 4 n. 2 agosto 2018 p. 153-158.

COLAVITTO, N.B e ARRUDA, A.L.M.M Educação de Jovens e Adultos (EJA): a Importância da alfabetização. Revista Eletrônica Saberes da Educação – volume 5 no. 1- 2014.  
D3e.com.br/wp – content/ uploads/ 2018/08/ REL2 – D3E – financiamento. Pdf

Direito à Educação nas Constituições brasileiras. Fonte [http: jus.com.br/artigos/29732/2014www.deolhonosplanos.org.br//ministro-da-educacao-diretrizes 2019/](http://jus.com.br/artigos/29732/2014www.deolhonosplanos.org.br//ministro-da-educacao-diretrizes-2019/)

FÁVERO, Osmar, RIVERO, José (ORGS.). Educação de Jovens e Adultos na América Latina: direito e desafio de todos. São Paulo: Moderna /UNESCO 2009.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por amostragem de domicílio contínua. (2017) disponível em: [https://www.biblioteca.ibge.gov/visualizacao/livros/liv\\_101576 – informativo.pdf](https://www.biblioteca.ibge.gov/visualizacao/livros/liv_101576 – informativo.pdf).

Integração de tecnologias digitais no ensino: reflexões sobre práticas e formação de professores. Debates em Educação vol. 10 n. 22, 2018 (23 p.)

MIRANDA, Leila, SOUZA, Leandro, PEREIRA, Izabela. A Trajetória Histórica de EJA no Brasil e suas Perspectivas na atualidade. Seminário de iniciação científica S/ C 2016.

MORTATTI, Rosário. Um Balanço Crítico da Década da Alfabetização no Brasil. CAD. CEDES Vol. 33 n. 89 2013.

PERONI, V.M; CAETANO, M.R. O público e o privado na educação e o papel do Estado no Brasil dos anos 90. São Paulo. São Paulo. Xamã 2003.

Plano Nacional de Educação. PNE 2014-2024. Brasília, Lei 13.005 de 25 de julho de 2014

Plano Nacional de Educação. PNE art. 214 da Constituição de 1988. Emenda Constitucional n. 59 de 2009. Lei n. 10.172 de 09 de janeiro de 2001

ROBERTSON, S.; VERGER, A. A origem das parcerias Público-Privado na governança global da educação. Educação e Sociedade, Campinas, v. 33, n.121, p. 1/33-1156 out/dez 2012

SILVA, Sara. O pensar certo e a Educação na obra de Paulo Freire. SILVA, Sara, PR 2015 <https://educador.brasilecola.uol.com.br//2019>

<https://epoca.globo.com/idéias/noticia/2016/Maria-clara-di-pierro-perdemos-32-milhoes-de-matriculadas-na-educacao-de-jovens-e-adultos.html>

<https://www.fnde.gov.br>